



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Deliberação CSDP N.º 19, de 07 de julho de 2017

Suspende estágio probatório de servidor.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

DELIBERA

Art. 1º – Acatar solicitação da Corregedoria-Geral, pela suspensão imediata do estágio probatório referente ao protocolo n.º 13.995.781-4, para fins de cumprimento do disposto no artigo 26 da Deliberação n.º 26/2014.

Art. 2º – Acatar solicitação da Corregedoria-Geral, pela suspensão a partir do dia 16/07/2017 do estágio probatório referente ao protocolo n.º 14.002.318-3, para fins de cumprimento do disposto no artigo 24 da Deliberação n.º 26/2014.

Art. 3º – A Secretaria providenciará a comunicação dos servidores envolvidos e da CEPRO, no caso do art. 2º desta Deliberação.

Art. 4º – Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública